

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 28 (vinte e oito) dia(s) do mês de FEVEREIRO de 2026, nesta cidade e comarca de Tupã, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado anexo, expedido pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, nos autos de ação de Cumprimento de Sentença (feito nº 0001492-85.2025) que Alvino Ferrari move contra Celia Martins Batista, dirigi-me ao endereço indicado e ali estando, após as formalidades legais PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO do bem indicado pelo exequente, "imóvel sob. Nº 58.630", em nome da executada Thais Gabriela Martins Batista da Silva, conforme segue:

"Imóvel: TERRENO URBANO constituído por parte do lote nº1, da quadra "N", da Vila Santa Rita de Cássia, nesta cidade Comarca de Tupã, medindo e confrontando: pela frente, 12,50 metros com a Rua Sergipe; pela lateral esquerda, no sentido de quem da rua olha para o imóvel, 14,00 metros com parte do lote nº 1; pela lateral direita, no mesmo sentido, 14,00 metros com o lote nº 14; e finalmente, no fundo, 12,50 metros com parte do lote nº 02, todos da mesma quadra, totalizando a área de 175,00 metros quadrados, contendo como benfeitoria um prédio residencial de tijolos, coberto de telhas, com 67,74 metros quadrados, contendo dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma varanda, um hall de circulação, um corredor e um WCB."

Avalio o imóvel matrícula 58.630 em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Feita a diligencia referida, foram o(s) bem(ns) entregue a Thais Gabriela Martins Batista da Silva - CPF: 387579928-35, que sujeitou-se como fiel depositário(a) as penas legais. Nada mais havendo, lavrei este auto que após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficiala de Justiça.

ARIANE TERCÍ DA SILVA KAWANO MONTEIRO

Ariane Kawano

Oficiala de Justiça Matr.360.125

Depositário(a):

Thais Gabriela

Thais Gabriela Martins Batista da Silva CPF: 387579928-35